



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

1º TERMO DE ADITAMENTO A ATA Nº 31/2025

ORGÃO GERENCIADOR: SETEC-SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

FORNECEDOR: B&S CALCULOS JUDICIAIS SJC S/S

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: SETEC.2025.00001589-10 e SETEC.2025.00004708-32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2025

LICITAÇÃO: DISPENSADA COM FULCRO NO INCISO II DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021

VALOR ANUAL ESTIMADO DO ADITAMENTO: R\$ 31.113,60 (TRINTA E UM MIL, CENTO E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, com sede nesta cidade, na Praça Voluntários de 32 S/N, Ponte Preta, inscrita o CNPJ/MF sob n. 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, devidamente representada neste ato por seu Presidente, Diretora Administrativa/Financeiro e Diretor Técnico Operacional, a seguir designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa, **B&S CÁLCULO JUDICIAL SJC S/S**, estabelecida na cidade de São José dos Campos/SP, com sede na Avenida Cassiano Ricardo, N º 319 - Sala 902 e 903 (Edifício Pátio das Américas), Bairro Parque Residencial Aquarius – CEP 12.246-870; inscrita no CNPJ nº 26.669.073/0001-64 e NIRE 3532029453-6, representada neste ato por seu Sócio, **Sr. PAULO AUGUSTO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 262.112.428-32, designada simplesmente **FORNECEDOR**, resolvem promover o presente aditamento nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga-se o **Ata nº 31/2025**, pelo período de 12 (doze) meses, com início em **16/07/2026** e término em **15/07/2027**, conforme parecer Jurídico e autorização do Presidente da SETEC, permanecendo ratificadas as demais cláusulas, tudo em conformidade com o **Processo Administrativo SETEC.2025.00001589-10** e **SETEC.2025.00004708-32**, **Licitação: Dispensada com fulcro no Inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021**

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a Tabela da Cláusula Primeira, do **Objeto**, em virtude do reajuste previsto, passando a vigorar os novos valores em **16/07/2026**, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE DE MEDIDA
Cálculos judiciais trabalhistas através do PJe-Calc e cíveis.	120	R\$ 259,28	UNIDADE

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, nos termos dos artigos 104 e 107 do Código Civil, reconhecendo a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Termo e suas disposições, ainda que sejam utilizados certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, para que se produzam todos os fins de direito, aplicando-se a este os dispositivos da legislação vigente.

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA

Presidente – SETEC
 CPF: 055.896.828-78

JANAÍNA DE FÁTIMA V. CAMPOS BARBOSA

Diretora Administrativo Financeiro – SETEC
 CPF: 356.194.948-70

MAURICEI PEREIRA

Diretor Téc. Operacional – SETEC
 CPF: 172.819.608-67

PAULO AUGUSTO DE SOUZA

Sócio – B&S
 CPF: 262.112.428-32



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: SETEC.2025.00001589-10

ORGÃO GERENCIADOR: SETEC-SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

FORNECEDOR: B&S CALCULOS JUDICIAIS SJC SS

1º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2025

LICITAÇÃO: DISPENSADA COM FULCRO NO INCISO II DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES COM REAJUSTE

VALOR TOTAL ESTIMADO DO ADITAMENTO: R\$ 31.113,60 (TRINTA E UM MIL, CENTO E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEL QUE ASSINAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE E PELA CONTRATADA:

Nome dos Responsáveis para assinatura do termo	CPF	Cargo	E-mail
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA	055.896.828-78	Presidente - SETEC	enrique.lerena@setec.sp.gov.br
JANAINA DE FÁTIMA V. CAMPOS BARBOSA	356.194.948-70	Dir.Adm.Financeiro - SETEC	janaina.barbosa@setec.sp.gov.br
MAURILEI PEREIRA	172.819.608-67	Dir.Téc. Operacional - SETEC	maurilei.pereira@setec.sp.gov.br
PAULO AUGUSTO DE SOUZA	262.112.428-32	Sócio – B&S	psouza@bernhoeft.com.br

**Para conferir a validade das assinaturas, acesse <https://validar.iti.gov.br/>



ASSINATURAS
